PROJETO DE LEI N° _____/2017

PROJETO DE LEI Nº 67/2017
PROTOCOLO **571/2017**
DATA: **10/11/2017**
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

SÚMULA: Altera o inciso VIII, do artigo 49, da Lei Municipal n°. 1.197/2017.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- Fica alterado o inciso VIII do artigo 49, da Lei Municipal n°. 1197/2017, passado a constar com a seguinte redação:

Art. 49 [...]
VIII - Submeter-se a prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, além das demais legislações sobre as políticas públicas pertinentes a área da criança e adolescente.

Art. 2° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº _____/2017

O presente projeto de lei tem por objetivo, modificar a redação do inciso VIII do artigo 49 da Lei Municipal nº. 1197/2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerado as necessidades contidas no ofício nº. 33/2017, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos este Projeto de Lei, solicitando desde já a apreciação e ulterior aprovação do mesmo.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA OURO PRETO, N° 207 – CENTRO – CARAMBEÍ – PR

FONE: (42) 3915-1100

C.N.P.J. 25.681.825/0001-40

Oficio n° 33/2017/CMDCA Carambeí, 08 de novembro de 2017

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, *mui* respeitosamente, solicitar alterações na Lei n° 1197/2017, na Seção VI, da Inscrição, no art. 49, inciso VIII, onde se lê:

"VIII - Submeter-se a prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, além das demais legislações sobre as políticas públicas pertinentes à área da criança e adolescente, exceto no caso de conselheiros e suplentes eleitos no último pleito."

Leia-se:

VIII - Submeter-se a prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, além das demais legislações sobre as políticas públicas pertinentes à área da criança e adolescente.

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Cleonice Hornes Langa

Cleonice Hornes Langa
Presidente do CMDCA
Gestão 2016 - 2018

Ilmo Sr.
DANIEL ROBERTO BALANCIN
ASSESSOR JURÍDICO
Nesta - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO GERAL 000571
Data: 10 11 2017 Horário 16:15
Of 168/17 encaminhada PL 65/17

Oficio nº. 168/2017-DEJUR

Carambeí, 10 de Novembro de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o inciso VIII do artigo 49, da Lei Municipal nº. 1.197/2017, e dá outras providencias.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA CIDADE